



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DA SÉRIE ÚNICA DA 37ª EMISSÃO
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/ME 10.753.164/0001-43

Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, sala 01, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/ME nº 08.104.691/0001-85

com sede na Cidade Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira, 353, sala 01, Distrito Industrial, CEP 14711-114

NO VALOR TOTAL DE ATÉ

R\$204.000.000,00

(duzentos e quatro milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: "BRECOACRA564"

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2020/002 (PODERÁ SER ENCONTRADO NO SITE DA
CVM SOB O Nº CVM/SRE/CRI/2020/002), EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020



A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), comunica, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), o início da oferta pública de distribuição de até 204.000 (duzentos e quatro mil) Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("**CRA**") da Série Única da 37ª Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.367.308 ("**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**" ou "**Securitizadora**", respectivamente), todos escriturais, sendo que a oferta base corresponde a 170.000 (cento e setenta mil) CRA, observado que tal quantidade foi aumentada em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional para 204.000 (duzentos e quatro mil) CRA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão, qual seja 12 de fevereiro de 2020 ("**Data de Emissão**"), o total de, inicialmente, R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), observado que tal valor foi aumentado em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional para R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**").

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 37ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A." ("**Prospecto Preliminar**").

ANÚNCIO DE INÍCIO

JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.



2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas **(i)** na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e **(ii)** nas Reuniões de Diretoria da Emissora, realizadas em 22 de outubro de 2019 e 07 de janeiro de 2020, cujas atas foram devidamente arquivadas na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.673/19-9 e em 24 de janeiro de 2020 sob o nº 45.720/20-4, respectivamente, e serão publicadas no DOESP e no Jornal “O Estado de São Paulo”, que outorgou à diretoria da Emissora, até o limite global de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), podendo ser aumentada em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, sendo a totalidade destinada à presente Oferta.

2.2. A Emissão da CPR-F foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 20 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 09 de janeiro de 2020 sob o nº 4.891/20-0, publicada no jornal “Tribuna Ribeirão” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” em 15 de fevereiro de 2020.

2.3. A prestação da Fiança foi aprovada em Reunião de Sócios da Garantidora, realizada em 20 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 27 de dezembro de 2019, sob o nº 682.959/19-4.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A Emissão será regulada pelo “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 37ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“Termo de Securitização”), a ser celebrado entre a Emissora e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os direitos creditórios, vinculados ao Termo de Securitização, oriundos da emissão da cédula de produto rural financeira (“CPR-F”) pela **JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, Rua Coronel Procópio de Oliveira, nº 353, Sala 001, CEP 14711-114, inscrita no CNPJ sob o nº 08.104.691/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300473442 (“Devedora”) em favor da Emissora, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 do Termo de Securitização. (“Direitos Creditórios do Agronegócio”).

4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos do inciso I do artigo 9º da Instrução CVM 600, bem como as Garantias (conforme definidas abaixo) a eles vinculadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, exceto pelo Ônus Existente (conforme definidos no Termo de Securitização), correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

4.3. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A CPR-F foi adquirida pela Emissora a partir da implementação das Condições Precedentes descritas na Cláusula 6.2 da CPR-F e na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, observado o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante o pagamento do Valor de Desembolso (conforme definido no Termo de Securitização), observados os descontos dos valores previstos na CPR-F e a Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), além dos indicados na Cláusula 3.3.2 do Termo de Securitização, com base em recursos por ela recebidos com a integralização dos CRA em mercado primário.

4.4. Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora declara que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivale a R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais).

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar disponível pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, bem como, o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, também incluídos no Prospecto Preliminar.

5.1. Características dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

5.1.1. Emissão: Esta é a 37ª (trigésima sétima) emissão de CRA da Emissora.

5.1.2. Série: Esta é a Série Única no âmbito da 37ª (trigésima sétima) Emissão da Emissora.

5.1.3. Classe: Os CRA não estão divididos em classes.

5.1.4. Espécie: Não aplicável.



5.1.5. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP UTMV"). Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome de cada Titular de CRA emitido pela B3 - Segmento CETIP UTMV. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3 - Segmento CETIP UTMV.

5.1.6. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

5.1.7. Quantidade de CRA: Foram emitidos, inicialmente, 170.000 (cento e setenta mil) CRA, observado que tal quantidade foi aumentada em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional para 204.000 (duzentos e quatro mil) CRA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

5.1.8. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão foi de, inicialmente, R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que tal valor foi aumentado em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional para R\$204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

5.1.9. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).

5.1.10. Atualização Monetária: Os CRA não serão objeto de atualização monetária.

5.1.11. Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios, a partir da Primeira Data de Integralização, equivalente a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme definida em Procedimento de *Bookbuilding*.

5.1.12. Amortização: O pagamento das parcelas do saldo do Valor Nominal Unitário ocorrerá nas Datas de Pagamento e nos percentuais conforme previstos no Anexo II do Termo de Securitização.

5.1.13. Regime Fiduciário: Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado ("Regime Fiduciário").

5.1.14. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem a CPR-F representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas na Cláusula 8 do Termo de Securitização. Não obstante, a CPR-F contará com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária do imóvel objeto das matrículas nº 3.765, 14.276, 64.677 e 64.676, do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, São Paulo, conforme detalhado no Anexo I da CPR-F, a ser constituída pela Devedora em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento antecipado integral, pela Devedora, da (ii) cédula de produto rural financeira emitida pela Emitente em 10 de dezembro de 2018 em favor da Ápice Securitizadora S.A. (atualmente denominada True Securitizadora S.A.), no âmbito da 1ª série de sua 2ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio; e (ii) cédula de produto rural financeira emitida pela Devedora em 31 de julho de 2017 em favor da Ápice Securitizadora S.A. (atualmente denominada True Securitizadora S.A.), no âmbito da 10ª série de sua 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, e consequente liberação do Imóvel ("Alienação Fiduciária de Imóvel"); (ii) cessão fiduciária de recebíveis oriundos (a) do "Instrumento Particular de Compra e Venda nº 1004100020", celebrado entre a Devedora e a Citrosuco S.A. Agroindústria, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 33.010.786/0001-87 ("Offtaker"), em 10 de setembro de 2018, conforme aditado em 10 de setembro de 2018; e (b) do "Instrumento Particular de Compra e Venda nº 1004100022", celebrado entre a Devedora e o Offtaker, em 10 de setembro de 2018, conforme aditado em 10 de setembro de 2018, ambos registrados perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, Município e Comarca de Bebedouro ("Cessão Fiduciária de Créditos"); e (iii) fiança da Agro Quartzos Administração e Participações Ltda., por meio da celebração do "Instrumento Particular de Prestação de Fiança", sendo que a referida fiança entrará em vigor somente em caso de Reorganização Societária Permitida (conforme definida no Termo de Securitização) ("Fiança" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Créditos, as "Garantias").

5.1.15. Fundos de Despesas: Será constituído um fundo de despesas na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das despesas previstas na CPR-F, nos Instrumentos de Garantia e/ou no Termo de Securitização, de acordo com a Cláusula 14.5 do Termo de Securitização. A Securitizadora, nos termos da CPR-F e da Cláusula 3.3 do Termo de Securitização, conforme autorizada pela Devedora, reterá do Valor de Desembolso o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas, para constituição do Fundo de Despesas.

5.1.16. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 - Segmento CETIP UTMV. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3 - Segmento CETIP UTMV, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA e dará ciência ao Titular de CRA, por meio de publicação veiculada na forma de avisos no jornal, conforme estabelecido na Cláusula 15 do Termo de Securitização, que os recursos se encontram disponíveis para que os mesmos indiquem como proceder com o pagamento. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo da possibilidade de prorrogação dos prazos prevista no item (xx) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, a não indicação dos procedimentos de pagamento pelo Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento ou do comunicado, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.18. Cooperação da Emissora. Não há.

5.1.19. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3 - Segmento CETIP UTMV.



5.1.20. Data de Emissão: 12 de fevereiro de 2020.

5.1.21. Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.22. Prazos de Vigência e Datas de Vencimento: Os CRA terão prazo de vigência de 1.493 (mil quatrocentos e noventa e três) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2024, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

5.1.23. Código ISIN: BRECOACRA564.

5.1.24. Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(i)** atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na CPR-F, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora, à Emissora; e/ou **(ii)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora à Emissora, e desde que a mora decorra de ato culposo imputado exclusivamente à Securitizadora e perdure por mais de um dia, incidirão, a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor devido e não pago, com cálculo *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, a serem pagos pela Emissora, com recursos de seu patrimônio próprio. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: **(i)** destinados ao pagamento das Despesas; e **(ii)** rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos aos pagamentos devidos a cada Titular de CRA.

5.2. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, **(i)** para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV; e **(ii)** para negociação no mercado secundário (mercado organizado), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA também realizadas por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV.

5.3. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 16 do *Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas*, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento.

5.4. Distribuição: Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo o volume de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) distribuído sob o regime de garantia firme, e o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sob o regime de melhores esforços. A garantia firme será prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição.

5.4.1. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores Qualificados. Será admitida a distribuição parcial dos CRA, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, desde que haja colocação do Montante Mínimo da Oferta. Os CRA não colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora por meio de aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de assembleia geral dos titulares dos CRA.

5.4.2. Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os Investidores poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição, os CRA deverão ser resgatados pela Emissora, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação aos CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3; ou **(ii)** do Montante Mínimo da Oferta de CRA, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende permanecer com a totalidade dos CRA subscritos e integralizados por tal Investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA efetivamente distribuída e a quantidade de CRA originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em permanecer com a totalidade dos CRA subscritos e integralizados por tal Investidor, sendo que, se o Investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar, os CRA deverão ser resgatados pela Securitizadora, com recursos do Patrimônio Separado, com recursos do Patrimônio Separado, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação aos CRA custodiados eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado de acordo com os procedimentos da B3.

5.5. Garantia Firme: A Garantia Firme será exercida pelo Coordenador Líder desde que: **(i)** satisfeitas todas as Condições Precedentes; e **(ii)** haja, após o Procedimento de *Bookbuilding*, algum saldo remanescente de CRA não subscrito, observados os limites de subscrição previstos acima, sendo certo que o exercício da Garantia Firme será exercida nas respectivas taxas máximas de Remuneração.

5.5.1. O exercício pelo Coordenador Líder da garantia firme de colocação dos CRA está sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição.

5.6. Público-Alvo: Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (**"Investidores" ou "Investidores Qualificados"**).

5.7. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, "Pessoas Vinculadas" são investidores que sejam: **(i)** administrador, acionista controlador, empregado da Emissora, da Devedora, do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais e/ou de outras sociedades sob controle comum; **(ii)** administrador, acionista controlador, empregado, operador ou demais prepostos do Coordenador Líder e/ou dos Participantes Especiais e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta; **(iii)** agentes autônomos que prestem serviços e demais profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços ao Coordenador Líder, diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(iv)** fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da Emissora, da Devedora e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da Emissora e/ou da Devedora; ou **(v)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii), acima, desde que sejam Investidores Qualificados.



5.7.1. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

5.8. Modificação e Revogação da Oferta: A Emissora e/ou o Coordenador Líder poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

5.8.1. O Coordenador Líder e a Emissora poderão modificar, com anuência expressa da Devedora, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

5.8.2. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

5.8.3. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação deste Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

5.8.4. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

5.8.5. Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, em caso de revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta, os investidores que já tiveram aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

5.9. Prazo Máximo de Colocação: O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

5.10. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem: **(i)** composição do Fundo de Despesas e constituição da Retenção; **(ii)** pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta descritos no Anexo III da CPR-F; e **(iii)** pagamento à Devedora do Valor de Desembolso.

5.11. Destinação dos Recursos pela Devedora: O valor recebido pela Devedora no âmbito da emissão da CPR-F, observados os descontos e retenções nela previstos, será por ela destinado, nos termos do §1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do §9º do artigo 3º da Instrução CVM 600, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização de produtos agrícolas, qual seja laranja, conforme descrito no item 7 do preâmbulo da CPR-F, na forma prevista em seu objeto social. Considerando o disposto acima e que a CPR-F por si só representa títulos de dívida emitidos por produtor rural na forma prevista no inciso III do §4º do artigo 3º da Instrução CVM 600, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos de que tratam os § 7º e 8º do artigo 3º da Instrução CVM nº 600.

5.11.1. A Emissora e o Coordenador Líder permanecerão responsáveis pela “veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas”, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, o que inclui a caracterização da JF Citrus como produtor rural, bem como das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18.

5.12. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA: **5.12.1.** Haverá o resgate antecipado da totalidade dos CRA em Circulação a ser obrigatoriamente conduzido pela Emissora no caso de **(i)** exercício, pela Devedora, da prerrogativa de Pagamento Antecipado Facultativo da CPR-F (conforme definido no Termo de Securitização), observadas as hipóteses e condições previstas na CPR-F e no Termo de Securitização; **(ii)** declaração de vencimento antecipado da CPR-F em decorrência de um evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 11.1 da CPR-F; ou **(iii)** declaração de vencimento antecipado da CPR-F após deliberação, pelos titulares de CRA, em decorrência de um evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 11.2 da CPR-F; (“Resgate Antecipado Obrigatório”, respectivamente).

5.12.2. A declaração do vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA objeto do Termo de Securitização sujeitará a Devedora e/ou a Garantidora, caso eficaz a Fiança, ao pagamento, à Emissora, do saldo não amortizado do Valor de Emissão da CPR-F, da Remuneração, de Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos da CPR-F, apurados na respectiva data de pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora à Devedora e à Garantidora, caso eficaz a Fiança, de comunicação neste sentido.

5.12.3. Na hipótese prevista acima, a Emissora deverá comunicar à B3 sobre o resgate antecipado dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado dos CRA, por meio do envio de correspondência neste sentido.

5.13. Vencimento Antecipado da CPR-F: **5.13.1. Vencimento Antecipado Automático:** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-F, haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, sendo devido o pagamento, à Emissora, do saldo não amortizado do Valor de Emissão da CPR-F, da Remuneração, de Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos da CPR-F.

5.13.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F, a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA. Observados os quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização, a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F dependerá de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente.



5.14. Procedimento de Bookbuilding: Os Investidores puderam indicar as taxas de Remuneração dos CRA, desde que não fosse superior à taxa de Remuneração máxima anteriormente prevista, sendo estas taxas condições de eficácia dos Pedidos de Reserva e intenções de investimento. Os Pedidos de Reserva e intenções de investimento que indicaram a taxa de Remuneração dos CRA inferior à Remuneração dos CRA, estabelecidas no Procedimento de *Bookbuilding*, foram cancelados. Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores ter sido superior à quantidade de CRA objeto da Oferta, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder ("**Rateio**"), sendo atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que, na taxa em que for alcançado o limite de CRA, haverá Rateio entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

5.15. Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA: Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto Preliminar e neste Anúncio de Início, será instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado. A Emissão contará com Fundo de Despesas conforme item 5.1.15 acima. A cada CRA corresponderá um voto na Assembleia Geral. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem a CPR-F representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas no item 5.1.14 acima. Os CRA não contarão com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas. As negociações dos CRA ficarão restritas a Investidores Qualificados.

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

7. CRONOGRAMA

7.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Preliminar, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	09/01/2020
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	09/01/2020
3.	Início do <i>Roadshow</i>	10/01/2020
4.	Início do Período de Reserva	16/01/2020
5.	Encerramento do Período de Reserva ⁽²⁾	07/02/2020
6.	Fechamento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	10/02/2020
7.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	12/02/2020
8.	Registro da Oferta pela CVM	28/02/2020
9.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽³⁾	02/03/2020
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	02/03/2020
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	03/03/2020
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	04/03/2020
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 ⁽⁵⁾	05/03/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 94 do Prospecto.

⁽²⁾ Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

⁽³⁾ Data de Início da Oferta.

⁽⁴⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 81 do Prospecto, independentemente de modificação da Oferta.

⁽⁵⁾ Início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 81 do Prospecto, independentemente de modificação da Oferta.



8. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

8.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar o Coordenador Líder ou as demais Instituições Participantes da Oferta. O Coordenador Líder fornecerá todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Preliminar vide item 9 - Locais de Acesso ao Prospecto Preliminar, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Série Única da 37ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e o Prospecto Preliminar.

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, São Paulo - SP

At.: Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

9. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O Prospecto Preliminar da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Preliminar encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, São Paulo - SP

At.: Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Site: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA JF Citrus - Oferta Pública de Distribuição, em Série Única da 37ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Site: <http://www.ecoagro.agr.br>

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website, clicar em "Prospecto Preliminar CRA Serie Única da 37ª Emissão")

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Site: www.b3.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar o nome "ECO" no campo disponível para pesquisa de empresas e clicar em "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.". Nesta página, acessar "Emissões" e logo após "Emissão: 37 - Série: 1". Acessar "Informações Relevantes", selecionar "Ano 2020" e clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Localizar o tipo "Prospecto de Distribuição Pública" e espécie "Prospecto Definitivo" e clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública")

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Site: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No website clicar em "Ações") ou, em caso de impossibilidade de acesso, acessar por <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/pesquisarGerenciadorDocumentosCertificadosCVM?paginaCertificados=true&tipoFundo=5&administrador=&idCategoriaDocumento=0&idTipoDocumento=0&idEspecieDocumento=0&situacao=&cnpj=&dataReferencia=&dataInicial=01%2F10%2F2019&dataFinal=07%2F01%2F2020&idModalidade=&palavraChave=> (neste website, clicar em "Exibir Filtros", filtrar por "CRA", "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" buscar por "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 37 Série: 1 JF CITRUS 02/2020 BRECOACRA564", limpar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:", clicar em "Filtrar" e selecionar o documento desejado)



10. AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, e a instituição contratada para prestação de serviços de custodiante é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.

10.2. Os potenciais Investidores podem contatar o Agente Fiduciário para dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (21) 3385-4565, fac-símile (21) 3385-4046, por meio do *website* <http://www.pentagonotrustee.com.br>, ou por meio do email: assembleias@pentagonotrustee.com.br.

10.3. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no Anexo VIII do Termo de Securitização.

10.4. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada ("**Escriturador**").

11. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

11.1. . A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020, SOB OS Nº CVM/SRE/CRA/2020/002, E PODERÁ SER ENCONTRADA NO SITE DA CVM SOB O Nº CVM/SRE/CRI/2020/002.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 02 de março de 2020, bem como a disponibilização do Prospecto Preliminar aos investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO PRELIMINAR.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

02 de março de 2020

COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI
ADVOGADOS

ASSESSOR JURÍDICO DA JF CITRUS

CESCON
BARRIEU

ANÚNCIO DE INÍCIO